

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PAC Nº07/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

---

**CRONOGRAMA**

19/03/2021	Publicação do Edital
19/03/2021 até 30/03/2021	Período de Inscrição pelo SIG-UFLA
22/04/2021	Divulgação do Resultado Preliminar
22/04/2021 e 23/04/2021	Interposição de Recursos na PRAEC ( <i>online</i> )
A partir do dia 27/04/2021	Resultado dos Recursos
27/04/2021	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da Praec
28/04/2021 e 29/04/2021	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada por meio do SIG-UFLA
03/05/2021	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da Praec, caso haja
03/05/2021 a 05/05/2021	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada por meio do SIG-UFLA
<b>01/05/2021 a 31/12/2021</b>	<b>Vigência do contrato de bolsa</b>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PAC Nº07/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

---

**EDITAL PAC Nº07/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Nº 072 do Conselho Universitário, de 13 de setembro de 2018, a Resolução CUNI Nº 047, de 30 de junho de 2020, a Portaria 685 de 08 de junho de 2020 que alteram dispositivos da Resolução CUNI Nº 072/2018, a Resolução CEPE Nº 059, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre a realização de atividades letivas de graduação de forma remota referente ao primeiro semestre letivo de 2020; a Resolução CEPE Nº 089, de 29 de julho de 2020, que altera a redação da Resolução CEPE nº 059/2020; bem como a Resolução CEPE Nº 090, de 29 de julho de 2020, que aprova o calendário letivo dos cursos de graduação da UFLA, referente ao segundo semestre de 2020, torna público o presente edital para seleção de discentes bolsistas do Programa de Ações Comunitárias – PAC

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS**

**BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**PROGRAMA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS – PAC**

**1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

- 1.1.** Institucionalizar ações visando à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixo central as ações comunitárias.
- 1.2.** Estimular e apoiar a comunidade acadêmica na institucionalização de ações comunitárias já em andamento, bem como na proposição de novas ações comunitárias.
- 1.3.** Contribuir para a formação acadêmica dos estudantes de graduação dos cursos presenciais, por meio da concessão de bolsas de iniciação em ações comunitárias.
- 1.4.** Selecionar estudantes de graduação para desenvolverem ações comunitárias vinculadas aos Programas e Projetos de Assuntos Estudantis e Comunitários.
- 1.5.** Conceder bolsas de iniciação em ações comunitárias universitárias a estudantes de graduação para participação no Programa Institucional de Bolsas.

**2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

**2.1.** Conceder bolsa a estudantes de graduação para participação no Pac com vigência contratual de **01/05/2021 a 31/12/2021**.

**3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS**

**3.1.** A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa.

**3.2.** A bolsa possui o valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

**3.3.** O estudante bolsista poderá receber até 8 (oito) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

**3.4.** Em caráter especial os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação, as atividades serão temporariamente suspensas, podendo ser reiniciadas posteriormente.

**3.5.** A Praec oferece no mínimo 2 (duas) vagas a discentes de graduação para participação no Pac.

**3.6. A convocação dos candidatos aprovados para ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.**

**4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

**4.2.** Ter cursado no mínimo 1% da carga horária total do previsto para seu curso, no momento da inscrição.

**4.3. Estar classificado pela Praec como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.**

**4.4.** Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – PIB-Grad.

**5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA**

**5.1.** Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes enquanto perdurar o Ensino Remoto Emergencial (ERE) na UFLA.

**5.2.** Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

**5.3.** Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

**6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE**

**6.1.** Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (SIG-UFLA) logo após sua vinculação à bolsa.

**6.2.** Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

**6.3.** Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela Praec.

**6.4.** Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

**6.5.** Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, bem como nas participações em competições e eventos esportivos, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

**6.6.** Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela Praec.

**6.7.** Prestar colaboração nos eventos vinculados ao setor responsável pela bolsa.

**6.8.** Informar imediatamente à Praec e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI N° 072, de 13 de setembro de 2018.

- 6.9. Informar à Praec e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.10. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados.
- 6.11. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA.
- 6.12. Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.

## **7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

- 7.1. O orientador é o coordenador responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista. Será um servidor docente, ou técnico-administrativo em educação, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade.
- 7.2. O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PAC.
- 7.3. O orientador deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à Praec para providência de nova seleção de orientador.
- 7.4. Conceder o TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO, comprometendo-se formalmente com a supervisão do bolsista.
- 7.5. Elaborar o PLANO DE TRABALHO que preveja que as atividades e a carga horária do projeto sejam desenvolvidas de forma remota, até determinação do encerramento do período de isolamento social por autoridade competente.
- 7.6. Gerar, em conjunto com o discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.
- 7.7. Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – PIB-Grad.
- 7.8. Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela Praec.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PAC Nº07/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

---

- 7.9. Informar imediatamente à Praec a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.
- 7.10. Informar à Praec, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.
- 7.11. Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.
- 7.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 7.13. Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.
- 7.14. Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela Praec.
- 7.15. Suspender a bolsa do discente em casos de irregularidades e/ou impossibilidades e comunicar imediatamente à Praec.

**8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR**

- 8.1. Repassar a outro a coordenação/orientação do bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Praec.
- 8.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da Praec.

**9. DAS INSCRIÇÕES**

- 9.1. O período de inscrições será de **19/03/2021 a 30/03/2021**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 9.2. O discente deverá acessar o SIG-UFLA, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e **confirmar a inscrição submetendo os seguintes documentos:**
- a) O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, anexo I, preenchido e assinado.

b) O TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO, anexo II, assinado pelo supervisor do projeto de ações comunitárias ao qual o estudante tenha interesse em cadastrar. Ao conceder o TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO o supervisor do projeto assume que o candidato apresenta perfil adequado às atividades previstas no projeto.

c) O PLANO DE TRABALHO, anexo III, a ser executado no âmbito do projeto de ações comunitárias ao qual o discente pretende desenvolver.

9.3. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o **item 4** deste edital.

9.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

## 10. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

### 10.1 CRITÉRIO "ALUNO" – Peso 30% - (PERCENTIL)

Percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação (%)	Pontuação
$P \leq 5$	100
$5 < P \leq 10$	90
$10 < P \leq 15$	75
$15 < P \leq 20$	60
$20 < P \leq 25$	50
$25 < P \leq 30$	40
$30 < P \leq 35$	25
$P > 35$	10

Quanto menor o percentil mais alto é o rendimento acadêmico do discente em relação à média do curso.

## 11. CRITÉRIO "PROPOSTA" – Peso 70%

11.1 O julgamento das Propostas de Projeto será conduzido por uma Banca Examinadora instituída pela Praec.

11.2 Cada examinador atribuirá a cada Proposta de Projeto uma nota entre 0 e 25 pontos por item/critério a ser avaliado.

**11.3** A pontuação final da Proposta de Projeto será calculada por meio da somatória das notas atribuídas aos itens/critérios a seguir:

- a) Articulação da proposta às áreas de atuação das Coordenadorias da Praec;
- b) Contribuição para a articulação entre teoria e prática;
- c) Desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do estudante em formação;
- d) Aderência da Proposta aos objetivos do Programa Institucional de Bolsas e àqueles expressos no Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes).

**11.4** Estarão classificados os candidatos que atingirem nota mínima final igual ou superior a 50 pontos.

**11.5** O critério para a classificação final dos candidatos será a menor pontuação na avaliação socioeconômica realizada pela Praec, sem prejuízo ao item 11.4.

**11.6** Os candidatos que não atingirem nota mínima final igual ou superior a 50 pontos serão desclassificados.

## **12. CRITÉRIO DESEMPATE**

**12.1.** Em caso de empate será selecionado o candidato com menor índice de renda *per capita* na avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC.

## **13. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**13.1.** A partir do dia **22/04/2021** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no SIG-UFLA e no *site* da Praec.

**13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

## **14. DO RECURSO**

**14.2.** O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

**14.3.** O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Praec e protocolado por meio do envio de e-mail à [atendimento.praec@ufla.br](mailto:atendimento.praec@ufla.br) entre os dias **22/04/2021** e **23/04/2021**.



**14.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.**

**15. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA**

**15.1.** A partir do dia **27/04/2021** será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da Praec os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

**15.2.** Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

**15.3. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no SIG-UFLA e ou no *site* da Praec.**

**15.4.** O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **28/04/2021** e **29/04/2021**.

**15.5. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 15.4 será considerado desistente.**

**15.6.** A partir do dia **03/05/2021** será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da Praec os candidatos classificados para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

**15.7.** O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **03/05/2021** e **05/05/2021**.

**16. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO**

**16.1.** A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PAC Nº07/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

---

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

**17.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Praec.

**17.3.** Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Praec de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 19 de março de 2021.

**Valter Carvalho de Andrade Junior**  
**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários**

A cópia assinada do edital encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PAC Nº07/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

---

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PROGRAMA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS (PAC) – PRAEC

Dados do Estudante (preencher com letra legível)				
Nome:				
Nº do edital:		Número de Matrícula:		Curso de Graduação:
Data de Nascimento:	Telefone:	Identidade:	CPF:	
E-mail institucional:			E-mail alternativo:	

Dados do projeto	
Nome do projeto:	
Supervisor do projeto:	
Departamento:	
Área de atuação comunitária:  <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Diversidade e Diferença <input type="checkbox"/> Esporte e Lazer <input type="checkbox"/> Moradia <input type="checkbox"/> Alimentação <input type="checkbox"/> Acessibilidade	

Lavras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PAC Nº07/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

---

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO

Eu, \_\_\_\_\_, professor ( ), técnico-administrativo ( ) da Universidade Federal de Lavras, lotado no departamento didático pedagógico/setor de \_\_\_\_\_, tendo conhecimento dos objetivos, das tarefas concernentes à proposta de trabalho de Ações Comunitárias e dos termos do Edital no \_\_\_\_/201\_\_\_\_, aceito orientar o estudante \_\_\_\_\_ do curso de graduação em \_\_\_\_\_ da UFLA, estando ciente de que essa orientação deverá abarcar:

- a) A orientação do bolsista no desenvolvimento das atividades de Ações Comunitárias, incluindo o compromisso de informar à PRAEC sobre qualquer irregularidade no cumprimento do Plano de Trabalho.
- b) A orientação do bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos.
- c) A comunicação imediata à PRAEC sobre qualquer irregularidade no decorrer da orientação e no cumprimento do Plano de Trabalho.

Lavras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do supervisor

